

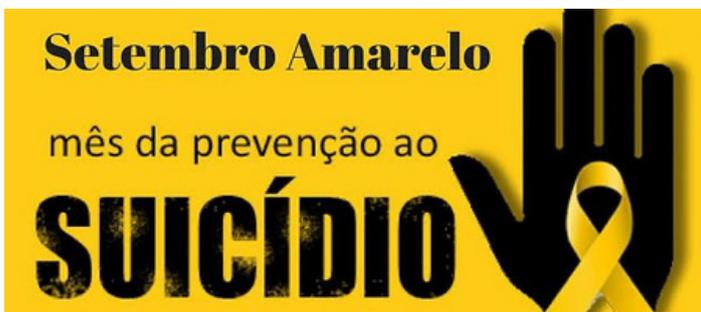
RÉPLICA ELETRÔNICA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO JÚRI - CAO JÚRI



REFLEXÃO

SETEMBRO AMARELO



“Jurados, a cada 40 segundos, ocorre um suicídio no planeta. São 12.000 ao ano, no Brasil. A OMS aponta que há mais mortes provocadas por suicídio do que por guerras e homicídios somados. Alguém já disse que o suicídio é a solução permanente para um problema temporário. Uma escolha trágica e infeliz! O CVV - Centro de Valorização da Vida surge como importante meio para a prevenção desse mal corrente na humanidade. Cuida-se de uma ONG importantíssima em n nosso país, nascida ainda no século passado. Séria e comprometida com a doação de amor ao próximo. São pessoas que empregam seu tempo e sua existência para a audição ativa, ajudando quem se encontra atravessando o deserto da existência na Terra. Temos outro problema. No Brasil, ocorrem milhares de assassinatos por ano. A vida

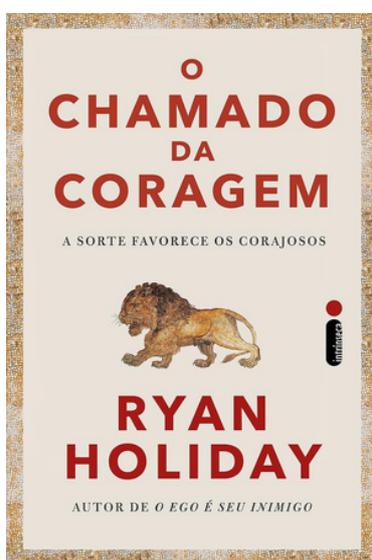
perdeu o valor. Matam-se pelos motivos mais banais. O TVV - Tribunal de Valorização da Vida é um importante mecanismo de justiça. É composto por cidadãos-jurados, conectados com a realidade social. Chama-se Júri. São os senhores! Deve ser também um meio de prevenção à violência contra a existência humana. Uma forma de proteção e reafirmação do direito à vida. Um instrumento de aperfeiçoamento da convivência humana. Para tanto, deve funcionar como meio de valorização da vida e não de proteção a quem matou. Do contrário, seria equivalente a um CVV que, diante de uma voz aflita em um beco-sem-saída clamando por ajuda, fornecesse orientação no sentido de que a solução seria o suicídio. Tribunal do Júri deve ser o Tribunal da Valorização da Vida, em que a palavra de ordem é o respeito ao primeiro e principal direito de todo ser humano, com a punição exemplar a quem violou o mandamento divino e profano conhecido por todos: não matarás. Os problemas humanos devem ser resolvidos na base da razão, do diálogo, da conversa, do entendimento e jamais pela pólvora de uma bala ou pela lâmina de uma faca. Nada de violência. No fim das contas, os jurados devem ter o compromisso permanente, corajoso e contagioso de defesa da

vida no Tribunal do Júri. De interpretarem a lei e as provas em busca da confirmação do direito à vida! Isso se de fato ansiarem - como estou certo disso - por vida de paz e almejem - como não tenho dúvida - um futuro melhor. Por isso, eu lhes peço que se posicionem ao meu lado: de quem está aqui, com independência, para exalar a vida e promover a justiça. Façam do Tribunal do Júri o que ele deve ser sempre: Tribunal de Valorização da Vida!"

(NOVAIS, César. **A Defesa no Tribunal do Júri da Vida**. 3 ed. Cuiabá: Carlini & Caniato Editorial, 2022, p. 399 - 400)

LEITURA

O CHAMADO DA CORAGEM: A SORTE FAVORECE AOS CORAJOSOS



Sucesso no Brasil, com mais de 100 mil exemplares vendidos, Ryan Holiday traz em seu novo livro um verdadeiro tratado sobre a coragem, uma virtude celebrada ao longo dos séculos, mas que parece estar em perigo de extinção. Nada é possível sem ela. Nada que valha a pena se alcança sendo covarde. Então por que a bravura é tão escassa?

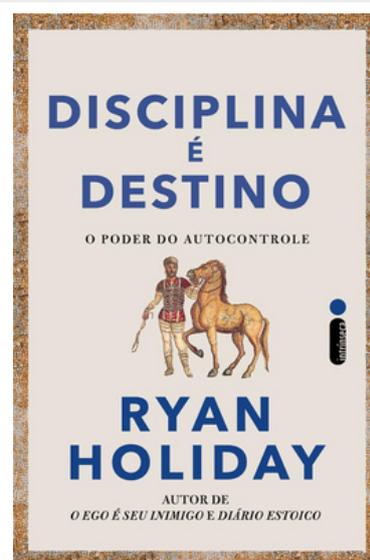
Seja na filosofia, na poesia, na literatura ou no cinema, basta prestar atenção para perceber que as grandes histórias são protagonizadas por indivíduos que conseguiram demonstrar coragem em situações difíceis. A partir de exemplos como Martin Luther King Jr., Abraham Lincoln, Rosa Parks e muitos outros, da Antiguidade aos tempos atuais, Ryan Holiday nos mostra como responder ao chamado do destino e tomar atitudes enquanto os outros recuam. Afinal, ser corajoso não significa apenas lutar em um campo de batalha ou resgatar pessoas de um prédio em chamas, mas também desafiar as normas, resistir

à tirania, perseverar em meio às dificuldades e tomar decisões arriscadas mesmo quando poucos confiam no nosso potencial. Um verdadeiro manual de como agir com bravura e dar propósito à nossa vida, O chamado da coragem revela que, muitas vezes, nós sabemos exatamente o que devemos fazer, só temos medo de colocar em prática. Esse medo nos separa de tudo aquilo de que precisamos, mas, se encararmos os riscos, seremos capazes de criar um mundo melhor, não apenas para nós, como também para nossa família e comunidade.

Numa época em que muitos de nossos políticos, líderes e artistas parecem incapazes de defender o que é certo ou mesmo falar a verdade, a coragem se faz ainda mais necessária, e o futuro depende da nossa decisão: estamos prontos para responder a seu chamado ou vamos nos encolher diante da vida?

Excelente fonte de informação para subsidiar a sustentação oral perante os jurados.

DISCIPLINA É DESTINO: O PODER DO AUTOCONTROLE



Neste livro, Ryan Holiday nos apresenta a virtude necessária para praticar com sucesso todas as demais. Ela recebe muitos nomes: temperança, autocontrole, disciplina. Mas a ideia por trás de todas essas denominações é uma só: governar em vez de ser governado. Definir seus limites. Para dominarmos qualquer coisa, precisamos, antes de mais nada, nos dominar — nossas emoções, pensamentos e ações. Se não estabelecermos limites e restrições, nos arriscamos a não alcançar todo o nosso potencial e a comprometer o que já conquistamos. A disciplina e o autocontrole foram amplamente utilizados pelos grandes nomes da humanidade desde Marco Aurélio,

com sua forte liderança, passando por Martin Luther King Jr. e sua adesão convicta à não violência. As lições que a história nos oferece provam o mesmo ponto: sem disciplina, estamos perdidos antes mesmo de iniciarmos o percurso. Em uma época de excessos e desordem, ter autocontrole não é apenas essencial, mas também uma vantagem competitiva. É por meio dessa virtude que você terá condições de tomar as rédeas de sua vida rumo à verdadeira realização e felicidade.

DICA DE FILME

O PRÓPRIO ENTERRO



Na trama baseada em eventos reais, Jeremiah O'Keefe (Tommy Lee Jones) é o dono de uma funerária que, após um acordo que deu errado, corre risco de perder o negócio - que já está em sua família há gerações. Para salvar o empreendimento, ele decide contratar o advogado pouco convencional Willie E. Gary (Jamie Foxx). O filme retrata os debates no Júri e as estratégias de litígio.

BALÍSTICA

RESÍDUO DE TIRO EM VESTES

“Resíduos de tiro em partes do corpo cobertas por vestes: Em muitas ocorrências, os tiros produzidos por armas de fogo acabam atingindo as vestes da vítima e deixando nelas seus resíduos. A preservação correta destes resíduos permitirá seu exame e interpretação. O primeiro exame, que deve ser feito antes da remoção das vestes do corpo da vítima, consistirá na identificação do tipo de resíduos presentes junto ao orifício produzido pelo projétil e sua descrição bem detalhada.”

(TOCCHETTO, Domingos. **Balística Forense, Aspectos Técnicos e Jurídicos**. 7 ed. São Paulo: Millennium, 2013, p. 323 - 324.)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 478 CPP: Rol Taxativo

Agravo regimental no habeas corpus. 2. Penal e processo penal. Tribunal do Júri. 3. Suposta violação ao art. 478 do Código de Processo Penal pelo órgão acusatório, em razão da utilização de argumento de autoridade. Inocorrência. 4. Restrições argumentativas previstas no artigo 478 do CPP são taxativas, não sendo, portanto, passíveis de extensão por interpretação do órgão julgador. 5. Estabelecidas as premissas pelas instâncias antecedentes, inviável, nos estreitos limites cognitivos do habeas corpus, o amplo revolvimento do contexto fático-probatório. 6. Prejuízo não demonstrado. Nos termos do art. 563 do CPP, o reconhecimento de nulidade processual depende da comprovação do efetivo prejuízo à defesa do réu (pas de nullité sans grief), não servindo a condenação como prova do prejuízo, sendo imprescindível a demonstração do nexo causal entre a suposta nulidade e o resultado processual desfavorável. 7. Razões recursais que não infirmam os fundamentos da decisão agravada. 8. Agravo regimental desprovido. (STF - Ag.Reg. no HC no 238.579/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, 2T., j. 11/06/2024)

SALA SECRETA

QUESTÃO DE ORDEM

Durante a votação dos quesitos, os jurados reconheceram a autoria e afastaram a única tese defensiva levantada em plenário, qual seja, a “negativa de autoria”.

Todavia, ao submeter o “quesito obrigatório” à votação, o juiz presidente, assim afirmou aos jurados: “Os senhores são soberanos e neste quesito podem absolver o acusado por qualquer razão ou motivo”.

Imediatamente, a Promotora de Justiça reagiu: “Pela ordem, Excelência! Em nome da honestidade intelectual e da soberania dos veredictos, já que o senhor lançou essa afirmação, em nossa visão

tendenciosa e desnecessária, pedimos que seja informado também aos jurados que eles podem votar NÃO, declarando o acusado condenado, também por qualquer motivo ou razão!”

“Isso, os senhores são soberanos para votarem como bem entender!”, afirmou o magistrado.

A defesa nada disse, em momento algum.

PERORAÇÃO

“Senhoras e senhores, ao refletirmos sobre o papel do Tribunal do Júri, é imprescindível que nos lembremos de que o direito à vida é o mais primordial de todos os direitos. Sem ele, todos os demais direitos se tornam vazios de significado. Cada julgamento em que a vida está em jogo é, portanto, uma oportunidade para reafirmarmos nosso compromisso com a justiça e a moralidade. Que possamos, sempre, elevar a justiça a seu mais alto patamar, garantindo que aqueles que atentam contra a vida sejam julgados com o rigor da lei, mas também com a equidade que só o espírito de humanidade pode proporcionar. Em cada decisão, façamos ecoar a mensagem de que a vida é sagrada, e que, no Tribunal do Júri, ela encontrará a proteção que merece. Que a justiça prevaleça, em nome das vítimas e da sociedade, e que possamos sempre honrar o compromisso de defender a vida, o bem mais precioso de todos.”

AGENDA

ANOTE AÍ!



Acontecerá no dia **27/09/2024**, virtualmente via *Teams*, o 11º módulo do Curso de Extensão Tribunal do Júri: Perspectivas e Desafios, com os seguintes painéis:

Painel 1 - A utilização da prova pericial no Plenário do Tribunal do Júri.

Expositor: Walfredo Cunha Campos - MPSP

Painel 2 - A colaboração premiada no Tribunal do Júri.

Expositor: Dr. Márcio Augusto Friggi de Carvvalho - MPSP

Painel 3 - O acolhimento à vítima e o programa de proteção à testemunha.

Expositora: Dra: Lúcia Helena Callegari - MPRS



O VII Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri, ocorrerá nos dias 13 e 14 de novembro em Brasília - DF.



Nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025 será realizado em Porto Alegre - RS, no auditório Mondercil Paulo de Moraes, o congresso nacional do Júri: estratégias e desafios, não percam!

EQUIPE CAO JÚRI

Para mais informações e solicitações, acesse o portal **CAO JÚRI** (<https://mpmt.mp.br/portalcdo/724/juri>)

Coordenador: César Danilo Ribeiro de Novais

Coordenador Adjunto: Fabison Miranda Cardoso

Auxiliar Ministerial: Fábio Scherner

Contato: cao.juri@mpmt.mp.br

